



**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
MACAPÁ – CTMAC/PMM
PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO - Processo administrativo: 20.01.0.104/2018**

O Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC/PMM, em substituição ao titular, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.058/2019 – GABI/PMM, de 14 de outubro de 2019 - PMM e,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços de transporte coletivo para a população municipal, e sua necessidade de regularização e modernização;

CONSIDERANDO as audiências públicas já realizadas em 27/05/2019 e 23/09/2019

CONSIDERANDO o Objeto e a Justificativa Técnica e viabilidade jurídica apresentada no Projeto Básico, Edital de Licitação, e demais anexos constantes no respectivo Processo, transcritos a seguir;

Justificativa e Base Legal:

O Transporte Coletivo é um bem público essencial e constitui meio para o funcionamento das funções urbanas. Toda cidade forma a base industrial e de serviços de um país e o transporte público é a função estratégica para a organização destas cidades. A qualidade de vida da população e a eficiência da economia de um país dependem das cidades e de seus sistemas de transportes. Um sistema público baseado no transporte coletivo, rompendo o modelo centrado no automóvel, permite a transformação do círculo vicioso da degradação urbana pelo círculo virtuoso da mobilidade sustentável.

Sendo assim, a necessidade técnica de adequação e modernização do serviço de transporte coletivo contemplando a renovação e adequação da frota de ônibus, dos quadros de horários, da bilhetagem eletrônica, e fortalecimento da gestão pública exige que o Poder Concedente adote todas as medidas administrativas que se encontrem ao seu alcance para o aprimoramento e regularização na prestação dos serviços, o que, naturalmente, engloba a licitação para implantação dos novos serviços de transporte de passageiros.

Por isso, a opção adotada será o modelo de concessão do serviço, que visa, neste contexto, trazer e garantir um modelo contratual que assegure estabilidade nas relações jurídicas, abrangendo modalidade que permite uma modelagem econômica mais atrativa ao setor privado com viabilidade de retorno dos investimentos ao longo do prazo contratual, ao mesmo tempo que visa assegurar maior qualidade e controle na prestação de serviços essenciais aos Municípios.

Nesse processo busca-se, portanto, o alcance à mobilidade sustentável, com a priorização do transporte coletivo, o aumento da acessibilidade ao serviço, a garantia da gestão econômica financeira do sistema, por meio de estudos que busquem o equilíbrio econômico/financeiro e que minimizem os custos de produção do transporte, gerando economicidade ao passageiro e fornecendo instrumentos que facilitem a comunicação entre gestor, operadores e usuários, com uso de novas tecnologias nos procedimentos de avaliação existentes.

Assim, o presente processo licitatório é regido pela Lei 8.987/95, pela Lei 8.666/93, pela Lei 12.587/12 e pela Lei Orgânica do Município de Macapá, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

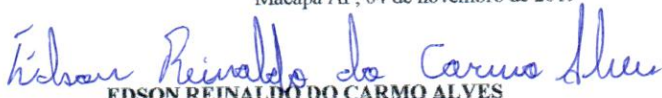
Objeto:

A delegação, por meio de **CONCESSÃO**, dos serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Macapá/AP, agrupados em **dois Lotes de serviços**, cada um contemplando um conjunto de serviços de transporte de passageiros, conforme especificado no presente Projeto Básico e demais anexos componentes do edital que rege o presente certame, especialmente o Projeto Operacional, o Plano de Exploração da Concessão e o Contrato de Concessão.

Resolve:

Autorizar à Central de Compras e Licitações o encaminhamento do procedimento administrativo adequado à seleção de fornecedor/prestador, conforme proposta mais vantajosa ao Poder Público e à população de Macapá.

Macapá AP, 04 de novembro de 2019



EDSON REINALDO DO CARMO ALVES

Diretor-Presidente da Companhia de
Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC/PMM– em
Substituição
Portaria n°. 1.058/2019-GABI/PMM